



Araçariguama, 15 de Março de 2023

Ofício nº 036/2023 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI Nº 990 DE 15 DE MARÇO DE 2023**, referente ao Projeto de Lei nº 005/2023, Autógrafo nº 1186/2023 que Dispõe sobre o reajuste das referências “1, 2, 3, 4 e 5” dos cargos de provimento efetivo do Município de Araçariguama, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



LEI N° 990 DE 15 DE MARÇO DE 2023
PROJETO DE LEI N° 005/2023
AUTÓGRAFO N° 1186/2023

Dispõe sobre o reajuste das referências “1, 2, 3, 4 e 5” dos cargos de provimento efetivo do Município de Araçariguama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados as referências “1, 2, 3, 4 e 5” dos cargos de provimento efetivo do Município de Araçariguama, da seguinte forma:

- I. as referências 1, 2 e 3 passam a vigorar com o valor da referência 4;
- II. a referência 4 passa a vigorar com o valor da referência 5; e
- III. a referência 5 passa a vigorar com o valor da referência 6.

Art. 2º Nenhum servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Araçariguama, 15 de março de 2023.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal